

LEI Nº 766/93, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1993

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar todos os lotes provenientes da área de sua propriedade que totaliza 120.006 m² para a construção de Casas Populares a serem construídas através do Sistema Mutirão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar todos os lotes provenientes do fracionamento da área de sua propriedade que totaliza 120.006 m², área esta denominada "Vila Bela", constante da matrícula nº 15.090, do Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS., constituída de áreas distintas que irão compor o loteamentos Vila Bela I e Vila Bela II.

Art. 2º - A doação a que se refere o artigo 1º destinar-se-á a construção de casas populares pelo sistema mutirão, provenientes do Convênio nº 052/93/SHDU/MS/PMCOX celebrado entre o Executivo Municipal e o Estado de Mato Grosso do Sul, em conjunto com a Secretaria de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano/MS.

Art. 3º - O terreno ora doado objeto desta Lei bem como a sua infra-estrutura serão repassados às famílias beneficiárias, a custo zero, por se tratar de cunho eminentemente social.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de Dezembro de 1993.

Moacir Kohl
Prefeito Municipal